



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO

**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS
PEDAGÓGICOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (LICENCIATURA,
TECNOLÓGICO E ENGENHARIA)**

MACAPÁ-AP
FEVEREIRO/2016



Universidade do Estado do Amapá

Perseu da Silva Aparício

Reitor

Decreto n° 4018/2014

Vinicius Maione

Pró-Reitor de Graduação

Decreto n° 1943/2015

Dilnéia Rochana do Couto

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Decreto n° 4667/2015

Marina Landeiro

Pró-Reitora de Extensão

Decreto n° 4667/2015

Albino Lutiani da Costa Brito

Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Decreto n° 4129/2015

Comissão Organizadora

Vinicius Maione

Pró-Reitor de Graduação

Angela do Céu Ubaiara Brito

Presidente da CPA

Izaias Loureiro Tavares

Chefe DRCA

Leslie Jovana Silva Santos

Chefe DAE

Antonia Fladiana Nascimento dos Santos

Chefe da UCD

I	APRESENTAÇÃO	4
II	RECOMENDAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PPC.....	5
III	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO	6
IV	ELEMENTOS DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO	14
V	CONSIDERAÇÕES FINAIS	25
VI	REFERÊNCIAS	25
VII	APÊNDICES	27
VIII	APÊNDICE A- FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PPC	28
IX	APÊNDICE B- MODELO DE MATRIZ CURRICULAR	29
X	APÊNDICE C- MODELO DE FLUXOGRAMA	30

I APRESENTAÇÃO

O documento tem o objetivo de orientar a elaboração e reelaboração do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) de graduação (Licenciaturas, Engenharias e Cursos Tecnológicos) da Universidade do Estado do Amapá. As orientações atendem às resoluções específicas de avaliação do Conselho Estadual de Educação do Amapá (Resolução 049/2014 e 050/2014) e tem como base os novos instrumentos do MEC para avaliação dos cursos de graduação, estabelecidos a partir do dia 15 de março de 2015.

O documento traz informações pertinentes à inclusão e à exclusão de indicadores de avaliação para cursos de graduação e as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos cursos de graduação que se referem “... normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE que asseguram a flexibilidade, a criatividade e a responsabilidade das IES na elaboração dos Projetos Pedagógicos de seus cursos” (Parecer CNE/CES 67/2003).

É importante ressaltar que as DCNs são fundamentadas na Lei de Diretrizes e Bases (LDB nº 9394/96) e têm o objetivo de orientar as IES federais e estaduais na organização de seus programas de formação, possibilitando a flexibilidade e priorização de áreas de conhecimento na construção dos currículos plenos, permitindo definir múltiplos perfis profissionais e privilegiando as competências e habilidades a serem desenvolvidas (Parecer CNE/CES 67/2003).

O Projeto Pedagógico de cada Curso (PPC) deve considerar em seus currículos à flexibilidade, à interdisciplinaridade e à articulação teoria e prática, assim como aos conteúdos obrigatórios, à distribuição da carga horária entre os núcleos de formação geral/básica e profissional, às atividades complementares e às desenvolvidas no campo profissional. Entende-se que a elaboração do PPC deve contemplar um conjunto de ações sociopolíticas, técnicas e pedagógicas que incluem o planejamento estrutural e funcional, dentro do qual são tratados os objetivos do curso, o perfil do profissional a ser formado, as competências e habilidades a serem desenvolvidas, a estrutura curricular, as metodologias a serem adotadas para a consecução da proposta, a sistemática e formas de gestão da avaliação do projeto, a infraestrutura necessária, bem como outros aspectos imprescindíveis à sua operacionalização.

Também a elaboração deve privilegiar estudos coletivos, com a participação de todos os segmentos da comunidade universitária, da comunidade externa e avaliação pelos egressos. É importante que sejam consultados os alunos que recebem a formação e os que já saíram da

instituição, no sentido de compreender como está a formação e quais as lacunas que devemos superar, pois o PPC deve refletir compromisso, seriedade, responsabilidade na formação dos acadêmicos.

Ressalta-se que as orientações aqui descritas contêm os elementos gerais para a elaboração do Projeto Pedagógico de Curso - PPC de graduação, considerando a legislação aplicável, federal, estadual e interna da UEAP. Descrevem-se os elementos constitutivos dos projetos de criação e de reformulação a cada 4 anos e contém informações pertinentes à tramitação do PPC e suas alterações.

II RECOMENDAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PPC

A elaboração do Projeto Pedagógico do Curso deve ser conduzida pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), que pode assumir como um todo ou designar uma comissão para a elaboração do PPC. Tal processo deve buscar estratégias para envolver os profissionais da área que possam contribuir e apresentar os desafios éticos e técnicos da profissão na atualidade. Desta forma é interessante:

- ✓ Definir um cronograma de reuniões periódicas para discussão da filosofia curricular do curso, perfil do egresso, competências e habilidades, operacionalização e dinâmica do curso, análise das diretrizes curriculares nacionais aprovadas para o curso, além de um estudo dos conteúdos a serem trabalhados nas disciplinas para elaboração das ementas, de forma a se atingir os objetivos propostos, evitando superposição de assuntos nas diferentes disciplinas.
- ✓ É interessante que para o estudo e elaboração de ementas sejam convidados profissionais de outras instituições de ensino superior, que tenham o curso em andamento, para ampliar o diálogo em relação ao conteúdo.
- ✓ Fazer reuniões com os acadêmicos ingressos e egressos para avaliar o desenvolvimento do curso e buscar informações junto aos profissionais que atuam na área para compreender a construção dos novos PPCs e dos PPCs dos novos cursos.
- ✓ Reunir com profissionais da área para discutir sobre a formação inicial.
- ✓ Analisar a carga horária da disciplina e os conteúdos a serem ministrados para que não haja desajustes como subutilização do tempo ou a sobrecarga para o acadêmico, procurando otimizar o aproveitamento da disciplina com qualidade.

- ✓ É interessante que em cada semestre o acadêmico curse no máximo seis (6) disciplinas, organizando a matriz para que no último semestre tenham apenas 4 ou 5 disciplinas, no sentido de otimizar melhor o tempo para a escrita do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- ✓ Possibilitar a interdisciplinaridade entre as disciplinas ofertadas no período letivo, desenvolvimento de projetos que discutem os conteúdos teóricos e práticos.
- ✓ Possibilitar uma avaliação comum entre as disciplinas do semestre, como por exemplo um artigo que articule as temáticas discutidas.
- ✓ Conceber o currículo do curso como construção de conhecimento sistematizado que privilegie a integração entre o ensino, pesquisa, extensão, cultura e a unidade teórica e prática, em sintonia com as novas exigências do mundo do trabalho.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

O Projeto Pedagógico de curso discutido e elaborado deve considerar os seguintes dispositivos legais:

Fundamentos legais gerais:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional – LDB;
- A Lei nº 9.795 de 1999 e o Decreto nº 4.281 de 2002, que institui a Política Nacional da Educação Ambiental;
- A Resolução CNE/CP nº 1 de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme o disposto no Parecer CNE/CP nº 8, de 06 de março de 2012.
- Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

- O Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; (Para cursos EAD)
- O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436 que dispõe sobre Língua Brasileira de Sinais – Libras.
- Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;
- Resolução CNE/CES nº 03, de 02 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula e dá outras providências;
- Portaria MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, reeditada em 29 de dezembro de 2010, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;
- Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- A Resolução CONAES nº 1 de 2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências;
- Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as IES a desenvolverem 20% da carga horária dos cursos reconhecidos pelo MEC, em aulas semipresenciais;
- Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância, que se encontra nas Resoluções do Conselho Estadual de Educação do Amapá (Resoluções 049/2014 e 050/2014);
- Para os cursos na modalidade de Educação a Distância, relacionar a legislação específica que regula a oferta de cursos nessa modalidade, observando, além das diretrizes curriculares nacionais aprovadas para o curso, as normas específicas que regem a modalidade, inclusive os instrumentos de avaliação para o credenciamento e recredenciamento de instituições, a autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos.
- Demais legislações pertinentes à educação dos cursos de graduação, especial atenção aos pareceres das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE).

DIRETRIZ ESPECÍFICA PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Engenharia (legislação geral)

- Parecer CNE/CES nº 1.362, de 12 de dezembro de 2001:
Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia.
- Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002:
Institui Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.
- Parecer CNE/CES nº 153/2008, aprovado em 7 de agosto de 2008:
Consulta sobre a carga horária mínima do curso de Engenharia da Computação.
- Parecer CNE/CES nº 113/2012, aprovado em 7 de março de 2012:
Consulta sobre equiparação curricular do curso de graduação em Engenharia Metalúrgica com o curso de graduação em Engenharia Mecânica, para fins de cumprimento de critérios exigidos em concurso público.

Engenharia de Pesca

- Parecer CNE/CES nº 338/2004, aprovado em 11 de novembro de 2004:
Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Engenharia de Pesca.
- Resolução CNE/CES nº 5, de 2 de fevereiro de 2006:
Institui as Diretrizes Curriculares para o curso de graduação em Engenharia de Pesca e dá outras providências.

Engenharia Florestal

- Parecer CNE/CES nº 308/2004, aprovado em 7 de outubro de 2004:
Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Engenharia Florestal.
- Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006:
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Florestal e dá outras providências.

Agronomia/Engenharia Agrônômica

- Parecer CNE/CES nº 306, de 7 de outubro de 2004:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia.
- Resolução CNE/CES nº 1, de 2 de fevereiro de 2006:
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia e dá outras providências.

Formação de Docentes para a Educação Básica (legislação geral)

- Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de maio de 2001:
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Parecer CNE/CP nº 21, de 6 de agosto de 2001:
Duração e carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.

- Parecer CNE/CP nº 27, de 2 de outubro de 2001:
Dá nova redação ao item 3.6, alínea c, do Parecer CNE/CP 9/2001, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Parecer CNE/CP nº 28, de 2 de outubro de 2001:
Dá nova redação ao Parecer CNE/CP 21/2001, que estabelece a duração e a carga horária dos cursos de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002:
Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Resolução CP/CNE nº 2, de 18 de fevereiro de 2002:
Institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior.
- Parecer CNE/CP nº 4, de 6 de julho 2004:
Adiamento do prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Parecer CNE/CES nº 197, de 7 de julho de 2004:
Consulta, tendo em vista o art. 11 da Resolução CNE/CP 1/2002, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Parecer CNE/CES nº 228, de 4 de agosto de 2004:
Consulta sobre reformulação curricular dos Cursos de Graduação.
- Resolução CNE/CP nº 2, de 27 de agosto de 2004:
Adia o prazo previsto no art. 15 da Resolução CNE/CP 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena.
- Parecer CNE/CES nº 15, de 2 de fevereiro de 2005:
Solicitação de esclarecimento sobre as Resoluções CNE/CP nºs 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, e 2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior.
- Parecer CNE/CP nº 4, de 13 de setembro de 2005:
Aprecia a Indicação CNE/CP nº 3/2005, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores fixadas pela Resolução CNE/CP nº 1/2002.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de novembro de 2005:
Altera a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de Licenciatura de graduação plena.
- Parecer CNE/CP nº 5, de 4 de abril de 2006:
Aprecia Indicação CNE/CP nº 2/2002 sobre Diretrizes Curriculares Nacionais para Cursos de Formação de Professores para a Educação Básica.

- Parecer CNE/CP nº 9, de 5 de dezembro de 2007:
Reorganização da carga horária mínima dos cursos de Formação de Professores, em nível superior, para a Educação Básica e Educação Profissional no nível da Educação Básica.
- Parecer CNE/CP nº 8/2008, aprovado em 2 de dezembro de 2008:
Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009:
Estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC em regime de colaboração com os sistemas de ensino e realizado por instituições públicas de Educação Superior.
- Parecer CNE/CP nº 5/2009, aprovado em 5 de maio de 2009:
Consulta sobre a licenciatura em Espanhol por complementação de estudos.
- Parecer CNE/CP nº 7/2009, aprovado em 5 de maio de 2009:
Consulta da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio sobre a possibilidade de essa escola obter credenciamento para a oferta do curso de Especialização em Educação Profissional em Saúde.
- Parecer CNE/CP nº 8/2009, aprovado em 2 de junho de 2009:
Consulta sobre o conceito da figura de “formados por treinamento em serviço” constante do parágrafo 4º do artigo 87 da LDB.
- Parecer CNE/CP nº 15/2009, aprovado em 4 de agosto de 2009:
Consulta sobre a categoria profissional do professor de curso livre e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Plano Nacional de Educação.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de março de 2011:
Estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras.
- Parecer CNE/CP nº 8/2011, aprovado em 9 de novembro de 2011:
Aprecia a proposta de alteração do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabeleceu as Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC.
- Resolução CNE/CP nº 3, de 7 de dezembro de 2012:
Altera a redação do art. 1º da Resolução CNE/CP nº 1, de 11 de fevereiro de 2009, que estabelece Diretrizes Operacionais para a implantação do Programa Emergencial de Segunda Licenciatura para Professores em exercício na Educação Básica Pública a ser coordenado pelo MEC.
- Parecer CNE/CP nº 6/2014, aprovado em 2 de abril de 2014:
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas.
- Resolução nº 2, de 1 de julho de 2015:
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação inicial em nível superior (cursos de Licenciatura, Cursos de Formação Pedagógica para graduados e cursos de Segunda Licenciatura) e para a formação continuada.

Ciências Biológicas

- Parecer CNE/CES nº 1.301, de 6 de novembro de 2001:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).
- Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002:
Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura).

Letras

- Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social.
- Parecer CNE/CES nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001:
Retifica o Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais - Antropologia, Ciência Política e Sociologia, Comunicação Social, Filosofia, Geografia, História, Letras, Museologia e Serviço Social.
- Resolução CNE/CES nº 18, de 13 de março de 2002:
Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras.
- Parecer CNE/CES nº 223, de 20 de setembro de 2006:
Consulta sobre a implantação das novas diretrizes curriculares, formulada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- Parecer CNE/CES nº 83/2007, aprovado em 29 de março de 2007:
Consulta sobre a estruturação do curso de Licenciatura em Letras, tendo em vista as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Letras e para a Formação de Professores.
- Parecer CNE/CP nº 5/2009, aprovado em 5 de maio de 2009:
Consulta sobre a Licenciatura em Espanhol por complementação de estudos.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de março de 2011:
Estabelece diretrizes para a obtenção de uma nova habilitação pelos portadores de Diploma de Licenciatura em Letras.
- Parecer CNE/CES nº 48/2013, aprovado em 20 de fevereiro de 2013:
Consulta sobre equivalência dos diplomas apresentados pela Servidora Sirlene Aparecida Aarão com o solicitado em edital de Concurso Público.

Filosofia

- Parecer CNE/CES nº 492, de 3 de abril de 2001:
Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia.
- Parecer CNE/CES nº 1.363, de 12 de dezembro de 2001:
Retificação do Parecer CNE/CES 492/2001, que trata da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social,

Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia.

- Resolução CNE/CES nº 12, de 13 de março de 2002:
Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Filosofia.

Física

- Parecer CNE/CES nº 1304, de 6 de novembro de 2001:
Diretrizes Nacionais Curriculares para os Cursos de Física.
- Resolução CNE/CES nº 9, de 11 de março de 2002:
Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Física.
- Parecer CNE/CES nº 220/2012, aprovado em 10 de maio de 2012:
Consulta sobre o Projeto de Licenciatura em Física tendo em vista as Diretrizes Curriculares do curso de Física.

Matemática

- Parecer CNE/CES nº 1.302, de 6 de novembro de 2001:
Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Matemática, Bacharelado e Licenciatura.
- Resolução CNE/CES nº 3, de 18 de fevereiro de 2003:
Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Matemática.

Música

- Parecer CNE/CES nº 146, de 3 de abril de 2002:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Dança, Design, Direito, Hotelaria, Música, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo.
- Parecer CNE/CES nº 195, de 5 de agosto de 2003:
Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design.
- Resolução CNE/CES nº 2, de 8 de março de 2004:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Música e dá outras providências.

Pedagogia

- Parecer CNE/CP nº 5, de 13 de dezembro de 2005:
Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- Parecer CNE/CP nº 3, de 21 de fevereiro de 2006:
Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2005, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia.
- Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006:
Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura.

- Parecer CNE/CP nº 3, de 17 de abril de 2007:
Consulta sobre a implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, decorrentes da aprovação dos Pareceres CNE/CP nº 5/2005 e nº 3/2006, bem como da publicação da Resolução CNE/CP nº 1/2006.
- Parecer CNE/CP nº 9/2009, aprovado em 2 de junho de 2009:
Esclarecimento sobre a qualificação dos Licenciados em Pedagogia antes da Lei nº 9.394/96 para o exercício das atuais funções de gestão escolar e atividades correlatas; e sobre a complementação de estudos, com apostilamento.

Química

- Parecer CNE/CES nº 1.303, de 6 de novembro de 2001:
Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Química.
- Resolução CNE/CES nº 8, de 11 de março de 2002:
Estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Bacharelado e Licenciatura em Química.

Tecnológicos - Cursos Superiores

- Parecer CNE/CES nº 436/2001, aprovado em 2 de abril de 2001:
Orientações sobre os Cursos Superiores de Tecnologia - Formação de Tecnólogo.
- Parecer CNE/CP nº 29, de 3 de dezembro de 2002:
Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- Resolução CNE/CP nº 3, de 18 de dezembro de 2002:
Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia.
- Parecer CNE/CES nº 277/2006, aprovado em 7 de dezembro de 2006:
Nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.
- Parecer CNE/CES nº 239/2008, aprovado em 6 de novembro de 2008:
Carga horária das atividades complementares nos cursos superiores de tecnologia.

Design

- Parecer CNE/CES nº 146, de 3 de abril de 2002:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Dança, Design, Direito, Hotelaria, Música, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo.
- Parecer CNE/CES nº 195/2003, aprovado em 5 de agosto de 2003:
Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de graduação em Música, Dança, Teatro e Design.
- Resolução CNE/CES nº 5, de 8 de março de 2004:
Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Design, e dá outras providências.

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS AO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PPC

Novos cursos

Anexar o PPC elaborado de acordo com as orientações estabelecidas neste documento acompanhado de:

- a) Portaria que nomeia a Comissão de elaboração do Curso;
- b) Ata de reunião da Comissão aprovando a versão final do PPC;
- c) Resolução de criação do curso no CONSU

Cursos reformulados

Anexar o PPC elaborado de acordo com as orientações estabelecidas neste documento acompanhado de:

- a) Portaria do NDE e/ou Comissões de reformulação/alteração;
- b) Ata de reunião de colegiado aprovando a versão final do PPC;

Obs.: Conforme orientação do MEC e Conselho Estadual de Educação, o PPC deve ser continuamente revisado, **no mínimo** a cada ciclo avaliativo (no intervalo de 4 anos), tendo em vista a necessidade de melhoria e reestruturação do curso bem como a reorganização do plano de ensino com devida adequação das ementas aos objetivos, conteúdos e metodologias utilizadas, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais, as Diretrizes do Curso, as normativas internas e externas e aos Instrumentos de Avaliação de Curso.

IV. ELEMENTOS DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Os elementos e estrutura do Projeto Pedagógico de Curso aqui apresentados pretendem deixar claro o atendimento à legislação do ensino superior brasileiro e deverão apresentar os elementos abaixo especificados. O Projeto Pedagógico de Curso a ser apresentado a Pró-Reitoria de Graduação deverá ser formatado observando-se os seguintes padrões:

- Fonte: Times New Roman, tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas de 1,5;
- Alinhamento Justificado;
- Margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm;
- Títulos em negrito e caixa alta e subtítulos em negrito, e iniciais maiúsculas;
- Parágrafo sem margens com espaçamento de 6 pts.;
- Outros critérios para apresentação gráfica de trabalhos técnicos deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

1. CAPA: deverá conter os seguintes elementos:

- Apresentação do Brasão oficial da UEAP, centralizado e na parte superior da página;
- Nome da Universidade do Estado do Amapá, em caixa alta e centralizado;
- Nome da Pró-Reitoria de Graduação, em caixa alta e centralizado;
- Nome do Colegiado do Curso, em caixa alta e centralizado;
- Nome do *Campus* centralizado;
- Título do documento, com fonte 14, em negrito e em caixa alta;
- Cidade e ano, centralizado na parte inferior da página.

2. FOLHA DE ROSTO: deverá conter os seguintes elementos:

- Apresentação do Brasão da UEAP, centralizado e na parte superior da página;
- Nome da Universidade do Estado do Amapá, em caixa alta e centralizado;
- Nome da Pró-Reitoria de Graduação, em caixa alta e centralizado;
- Nome do Colegiado do curso, em caixa alta e centralizado;
- Nome do *Campus* centralizado;
- Nome do Reitor, do Vice-Reitor, do Pró-Reitores, da Comissão de elaboração do Projeto ou relação nominal do Núcleo Docente Estruturante – NDE, centralizado e com o nome das funções em negrito.

3. SUMÁRIO: apresentação dos títulos e subtítulos que compõem o texto, acompanhado das respectivas páginas.

4. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: contextualização da IES (Localização, número de campi, salas de aula, laboratórios, alunos, professores, funcionários, quantidade de cursos) Segundo orientações do INEP, a contextualização da IES deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: Nome da IES; Base legal da IES (endereço, atos legais e data da

publicação no DOU); Perfil emissão da IES; Dados socioeconômicos da região; Breve histórico da IES (criação, trajetória, áreas oferecidas no âmbito da graduação e da pós-graduação e suas modalidades de ensino, se presencial e/ ou à Distância – EaD, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa, se for o caso). Incluir também: objetivos e metas institucionais, estrutura organizacional, políticas de ensino, extensão e pesquisa, dados da Universidade.

5. Justificativa Institucional: deverá apresentar o diagnóstico da realidade e do contexto em que o *campus* está inserido. Relevância social e acadêmica da instituição, contribuições que podem ou poderão ser dadas pela universidade para comunidade e academia.

6. Justificativa do curso: deverá apresentar as condições objetivas e continuidade da oferta bem como a vocação do curso, em conformidade com os objetivos e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). Importância da oferta/ existência do curso a partir da realidade nacional, regional e local. Necessidades e demandas da região de fronteira. Ressaltar os aspectos econômicos, educacionais, sociais e profissionais. Demanda por profissionais do curso e inserção dos egressos no plano regional e nacional. Papel do curso no desenvolvimento sustentável da região e de acordo com demandas do setor relacionado ao mercado de trabalho regional. Saídas profissionais possíveis. Relevância social e acadêmica do curso, contribuições para a comunidade e para a acadêmica através de exposição de objetivos dos cursos de extensão, pesquisas e outras atividades realizadas pela coordenação do curso.

7. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CURSO/DADOS DO CURSO

7.1. Identificação do curso: descrever as seguintes características do curso:

- Denominação do curso;
- Forma de ingresso (processo seletivo)- descrição do tipo de entrada do acadêmico com elucidações sobre relevância da escolha de tal processo;
- Nº de vagas oferecidas por processo seletivo;
- Grau: licenciatura ou engenharia ou tecnológico;
- Turno: matutino, vespertino, noturno ou integral (prever no PPC a alternância de turnos);
- Modalidade de ensino: presencial, EaD e PARFOR;

- Regime de matrícula: anual ou semestral;
- Título acadêmico conferido;
- Período mínimo e máximo de integralização (mesmo não existindo jubramento deve-se prevê o tempo máximo de integralização, pois no retorno do acadêmico após esse período perde-se a matriz de origem e integra-se a matriz em curso).

- Carga horária total do curso (em horas/aula e em horas/relógio)- a carga horária do Curso deverá está de acordo com regimento acadêmico da UEAP, que define o módulo em hora/aula de 50 minutos. Assim, deve atender o artigo 3º da Resolução CNE/CP nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora/aula e dá outras providências. Para o cálculo da hora/aula deve-se tomar a carga horária mínima fixada para o curso, a qual corresponde à hora/relógio de 60 minutos, e transformá-la em minutos. Ao total de minutos calculado deve ser dividido pela duração da hora/aula, que no caso da UEAP é de 50 minutos.

Exemplificando:

Curso de Pedagogia

Carga Horária Mínima CNE/CES = 3.200 horas.

Transformação em minutos: 3.200 horas x 60 minutos = 192.000 minutos.

Transformação em hora/aula: 192.000 minutos / 50 minutos = 3.840 horas/aula.

Neste caso, o Conselho Nacional fixou a carga horária mínima do curso de Pedagogia em 3.200 horas, devendo o currículo do curso na UEAP totalizar, no mínimo, 3.840 horas/aula, para atendimento à legislação federal.

- Identificação do(a) coordenador(a) do curso – descrever a forma de escolha do coordenador (eleição, titulação, regime de trabalho, tempo de trabalho na UEAP).

7.2 Referências normativas- atos legais de criação (CONSU), Autorização, Reconhecimento e/ ou Renovação de Reconhecimento do curso.

7.3 Perfil institucional: de que forma o curso se posiciona frente à instituição e à sociedade

7.4 Diretrizes Gerais da Educação: Bases Legais educacionais gerais como LDB, resoluções federais e estaduais.

8 ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

8.1 Objetivos do curso: o que se pretende com o curso a médio e longo prazo. Objetivos do curso devem ser descritos não somente em termos de formação, mas também do impacto do curso na realidade em que se insere. Os objetivos devem deixar claras as contribuições do curso para o desenvolvimento socioeconômico da região, a importância e relevância profissional dos egressos no contexto social, a intencionalidade das propostas e ações do Curso, os objetivos profissionais, sociais, econômicos que orientam o curso nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão (compreendidos de forma indissociável) e que tomam como base ampla a missão institucional prevista no PDI. Os objetivos do curso devem apresentar coerência como perfil profissional do egresso, a estrutura curricular e o contexto educacional. Devem estar em profunda consonância com a justificativa. Tais objetivos devem ser divididos em:

Objetivo geral: de acordo com as finalidades gerais da Educação Superior e da missão da UEAP.

Objetivos específicos: alvos mais próximos e diretamente relacionados às peculiaridades do curso.

8.2 Perfil profissional do egresso: o perfil do egresso deve ser descrito de acordo com os objetivos do curso, do tipo de profissional que se deseja formar. Deve levar em consideração termos de saberes, competências e habilidades necessárias à formação profissional, observando: conhecimento da realidade regional; compromisso social; respeito à diversidade, à ética, à solidariedade, à liberdade, à justiça e à democracia como valores; autonomia intelectual; postura crítica, reflexiva e transformadora; competência profissional para o mundo contemporâneo (aspectos contemplados no PDI). Deve expressar uma formação condizente com a justificativa, com o perfil e os objetivos do curso; bem como com os problemas que o egresso estará apto a resolver. Articular o perfil do egresso que consta no PDI e o perfil profissional do curso.

Obs.: Caso as diretrizes do Curso estabeleçam a necessidade de explicitar em seu PPC as competências e habilidades – gerais e específicas a serem desenvolvidas, estas deverão ser mencionadas.

8.3 Área de conhecimento do curso: descrever de forma generalista o objeto do curso e a relação que este tem com formação profissional do acadêmico

9 PROPOSTA PEDAGÓGICA: descrever as correntes filosóficas, pedagógicas e ideológicas que regem o curso.

9.1. Matriz curricular: As disciplinas devem estar organizadas em 15 semanas letivas, seguindo a tabela abaixo:

Carga horária	Crédito de disciplina	Aulas/semana
30	2	2
45	3	3
60	4	4
75	5	5
90	6	6
105	7	7
120	8	8
135	9	9
150	10	10

9.1.1 Núcleo Geral: disciplinas comuns de todos os cursos.

9.1.1.1 Obrigatório: disciplinas obrigatórias a todos os cursos.

9.1.1.2 Eletivas: disciplinas facultativas que podem ser cursadas por acadêmicos de qualquer curso, cuja carga horária computa para a integralização da matriz curricular, definida pelo PPC de cada curso de forma interdisciplinar com os demais curso. Destacar concepção, importância para o curso e a maneira como será ofertada. As disciplinas eletivas, geralmente, são escolhidas entre as disciplinas dos demais cursos da UEAP e que não estejam incluídas entre as disciplinas optativas do curso. Como a própria palavra revela, o curso elencará a(s) disciplina(s), a serem eleitas pelos acadêmicos e que entendam que possa(m) enriquecer a formação acadêmica ou profissional do acadêmico. Cabe ao PPC, caso queira, fazer essa definição e estabelecer o rol de disciplinas eletivas do curso, quando houver.

9.1.2 Núcleo comum: disciplinas comuns a determinada área do conhecimento, modalidade ou habilitação.

9.1.2.1 Obrigatório: disciplinas obrigatórias a uma determinada área do conhecimento, modalidade ou habilitação.

9.1.2.2 Optativa: disciplinas facultativas que podem ser cursadas por acadêmicos de uma determinada área do conhecimento, modalidade ou habilitação, cuja carga horária computa para a integralização da matriz curricular.

9.1.3 Núcleo Específico: formado por disciplinas próprias da área do curso que devem e só podem ser cursadas por acadêmicos do curso.

9.1.3.1 Obrigatório: disciplinas próprias da área do curso que devem ser cursadas por todos os acadêmicos do curso.

9.1.3.2 Optativas: disciplinas facultativas que podem ser cursadas por acadêmicos de um determinado curso cuja carga horária computa para a integralização da matriz.

9.2. Ementas: ementário de todas as disciplinas, incluindo as optativas e eletivas, com as respectivas bibliografias básicas e complementares. Lembramos que a ementa não constitui uma lista descrita de conteúdos programáticos. Ementa é uma descrição discursiva que resume o conteúdo conceitual ou procedimental de uma disciplina. A característica formal de ementa constitui os tópicos essenciais da matéria que são apresentados sob a forma de frases nominais (frases sem verbo); não é necessário que os tópicos sejam elencados em itens (um embaixo do outro); a redação é contínua. Para a elaboração da ementa, que reúne conteúdos conceituais e procedimentais, podem ser utilizadas, dentre outras, expressões como: "estudo de"..., "caracterização de"..., "estabelecimentos de relações entre"..., "busca de compreensão de"..., "reflexão sobre"..., "análise de"..., "exame de questões sobre"..., "descrição de "..., "pesquisa de"..., "investigação sobre"..., "elaboração de"..., "construção de"..., "introdução a"..., "fundamentação de"..., "desenvolvimento de"..., "aplicação de"..., "explicitação de"..., "crítica de"..., "interpretação de"..., "aprofundamento de"..., "produção de"..., "criação de"..., "organização de"..., "confeção de"..., "demonstração de"..., "levantamento de"..., "definição de"..., "processamento de"..., "expressão de"..., "comunicação de"..., "participação em"..., "experimentação de"..., "detalhamento de"..., "discussão de"..., "orientação sobre"..., "comparação entre"..., "confronto com"..., "interface entre"..., etc. (PUCRS, 2015-www.pucrs.br/gpt/ementa.php)

9.2.1 Matriz equivalente: eleger disciplinas em que as áreas do conhecimento sejam compatíveis para melhor organização em caso de mudança na matriz curricular.

10 Metodologias de ensino: descrição das estratégias teórico-práticas utilizadas na execução do PPC. A metodologia de ensino envolve um conjunto de estratégias, métodos e técnicas relacionados ao processo de ensino e aprendizagem. Metodologias comprometidas com a interdisciplinaridade, a contextualização, a relação teórico-prática, o desenvolvimento do espírito científico e a formação de sujeitos autônomos e cidadãos. Explicitar metodologias que possam ser adotadas pelos docentes, como por exemplo: metodologia da problematização/aprendizagem baseada em problemas (parte da realidade, do estudo de casos/problemas); pesquisa como princípio educativo; temas geradores; seminários; debates; aula expositiva dialogada.

A metodologia deve:

- Descrever a maneira como o curso atenderá a Resolução CNE/CP nº 1 de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- Descrever como abordará no curso a Lei nº 9.795 de 1999 e o Decreto nº 4.281, de 2002, que institui a Política Nacional da Educação Ambiental.
- Descrever como o curso atenderá a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que trata das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

11. Avaliação

11.1 Sistemática de avaliação e aprendizagem: descrição dos métodos e instrumentos avaliativos utilizados para qualificar/ mensurar o aproveitamento e aprendizagem dos acadêmicos, na qual possibilite a reflexão sobre o caráter processual de avaliação da aprendizagem, que deverá ocorrer de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais.

Ressalta-se que a descrição desse processo deve levar em consideração o que se determinou no perfil do egresso e nas competências e habilidades esperadas do profissional. Também deverá haver coerência entre o sistema de avaliação, a concepção do curso e o PDI. Deverá ser estabelecida, no texto, a concepção, a importância e a finalidade da avaliação, bem como os procedimentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem (avaliações escritas e orais, seminários, trabalhos, etc.), a periodicidade e os critérios.

OBS: Consultar Plano de Desenvolvimento Institucional (**2.3.4 Processo de avaliação**) que regulamenta a Sistemática de Avaliação da Aprendizagem, no âmbito da UEAP.

11.2 Sistema de avaliação do projeto do curso: descrição das estratégias e metodologias de avaliação do curso (servindo esta de subsídio para modificações e intervenções futuras). Informar os procedimentos e as formas de avaliação do projeto de curso. Este item deverá conter a seguinte descrição: a) dos procedimentos para avaliação do Projeto Pedagógico do Curso; b) da composição da Comissão Própria de Avaliação - CPA, contemplando a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-

administrativo) e de representante da sociedade civil organizada bem como garantindo a não existência de maioria absoluta por parte de um dos segmentos representados. Recomendamos a leitura da Lei dos SINAES e relacionar com as ações do curso para seu atendimento.

c) Da avaliação interna realizada pela Comissão Própria de Avaliação – CPA, com a apresentação dos documentos que serviram de base para análise da avaliação (PDI, PPC, relatórios de autoavaliação e demais relatórios);

d) Dos projetos da iniciativa privada e instituições públicas, com o intuito de alinhar a proposta do curso com as demandas do mercado, de modo a gerar novos conhecimentos que possam impactar na oferta de produtos e serviços os quais proporcionem à população uma melhoria em suas condições sociais.

Apresentar também a síntese do Projeto Pedagógico do Curso que deverá destacar a necessidade de o PPC ser continuamente revisado, especialmente a cada ciclo avaliativo, tendo em vista a necessidade de melhoria e reestruturação do curso bem como a reorganização do plano de ensino com devida adequação das ementas aos objetivos, conteúdos e metodologias utilizadas, consoante as Diretrizes Curriculares Nacionais.

11.3 Autoavaliação do Curso: cada curso deve prever processos que possibilitem a autoavaliação, como: reuniões periódicas, questionários, debates, ouvidorias, utilização dos resultados obtidos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), entre outros. É importante prever a participação de todos os envolvidos com o curso nos processos de autoavaliação, além de utilizar os resultados da avaliação para o replanejamento do curso. Novamente recomendamos a leitura da Lei dos SINAES e relacionar com as ações do curso para seu atendimento.

12. Interdisciplinaridade e transversalidade: descrição de ações conjuntas entre disciplinas afins do próprio curso, e/ou de cursos diferentes. Também observar os princípios que compõem o Exame Nacional de Avaliação de Desempenho de Estudante – ENADE, pois é componente curricular obrigatório para integralização curricular, de acordo com o § 5º, do Art. 5º, da Lei 10.861, de 14/04/2004. O ENADE entra no Conceito Preliminar do Curso (CPC) e vai influenciar na renovação de reconhecimento do Curso, para tanto, o curso deverá estabelecer estratégias de apoio ao discente, no sentido de melhor orientá-lo na resolução do

Exame Nacional, de modo a desenvolver atividades que promovam a familiaridade do discente com o tipo de prova que será executado. Estas estratégias deverão ser permanentes às turmas que estarão na eminência de realizar o exame. E, poderão consistir em Semanas de Conscientização ao ENADE, Oficinas de Resolução de Questões, reunião e divulgação interna com as turmas que prestarão exame, verificar eixos temáticos comuns às disciplinas do curso que possam ser trabalhados em conjunto com vários professores, além realizar uma prova integrada ao final do semestre ou ano letivo.

Obs.: O ENADE entra no Conceito Preliminar do Curso (CPC) e vai influenciar na renovação de reconhecimento do Curso.

13. Estágios curriculares: descrição das estratégias de estágio, período do curso a ser realizado.

14. Prática Pedagógica: descrição das estratégias de prática, período do curso a ser realizado.

15. Atividades Complementares: resumo de forma objetiva da importância, concepção e composição deste componente curricular para o Curso.

16. Trabalho de Conclusão de Curso: descrição das etapas para qualificação, se houver, prazos, observações de alunos remanescentes e outras observações que o colegiado entender pertinentes. Seguir as orientações de TCC aprovadas pelo CONSU- Resolução nº 077/2014-CONSU/UEAP.

17. Integração do ensino pesquisa e extensão: descrição das estratégias que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

18. Corpo docente: formação acadêmica, titulação, regime de trabalho, tempo de exercício na UEAP e na função de coordenador, atuação profissional na área.

19. Núcleo docente estruturante: composição, titulação, regime de trabalho, concepção, acompanhamento, consolidação e avaliação do PPC.

20. Coordenação do curso: composição, formação acadêmica, titulação, tempo de experiência profissional e regime de trabalho.

21. Funcionamento do colegiado de curso: definir representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

OBS: Para os cursos EaD, observar as exigências legais da legislação vigente para a modalidade a distância.

22. INFRAESTRUTURA: descrever as estratégias de operacionalização do curso: os materiais humanos, pedagógicos, laboratórios etc. utilizados para a execução do PPC.

22.1. Sala de professores: descrição da infraestrutura disponível para os professores: gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral – TI, espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos, sala de professores e outros espaços.

22.2. Sala de aula: descrição da infraestrutura disponível para os alunos: sala de aula, acesso dos alunos a equipamentos de informática e outros espaços.

22.3. Sala para grupo de pesquisas: descrição da infraestrutura disponível para os alunos para desenvolver pesquisas.

22.4. Laboratórios: Laboratórios didáticos especializados, laboratórios de ensino e outros espaços.

Obs.: Descrever as finalidades e objetivos do laboratório, sua utilização, seus serviços, entre outros assuntos de maior relevância e sinalizar as adequações (ou futuras adequações) relativas à acessibilidade. Indicar também a necessidade de qualificação e/ou ampliação da infraestrutura existente.

23. REFERÊNCIAS - Relação das referências que subsidiaram a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso.

23.1 Básica- No mínimo de 5 e no máximo de 10 referências.

23.2 Complementar- No mínimo 3 e no máximo de 5 referências.

24. APÊNDICES

24.1 Cópia do Regulamento das Atividades Complementares do Curso: deve estar regulamentado e aprovado pelo colegiado do Curso.

- Consultar a RESOLUÇÃO Nº _____ CONSU/UEAP, que dispõe sobre as diretrizes das Atividades Complementares nos cursos de graduação e,
- A diretriz específica do curso- ata de aprovação NDE.

24.2 Cópia do Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso: deve estar regulamentado e aprovado pelo colegiado de Curso, informando: objetivos, critérios, procedimentos, mecanismos de avaliação e diretrizes.

- Consultar as orientações de TCC aprovado pelo CONSU- RESOLUÇÃO Nº 077/2014-CONSU/UEAP.
- A diretriz específica do curso.

V CONSIDERAÇÕES FINAIS

As orientações descritas foram elaboradas com o intuito de fundamentar a construção do Projeto Pedagógico dos Cursos, que deverá atender a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação, que assegura na Estratégia 12.7 no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária e a RESOLUÇÃO nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Ressaltamos que o Colegiado de Curso tem plena autonomia na construção, alteração e implementação do PPC, desde que observados os instrumentos legais e as normas estabelecidas, dada a necessidade de atendimento às determinações do SINAES e a consolidação da institucionalidade da UEAP. Todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos, após sua aprovação pelo CONSU, deverão ser disponibilizados nos portais/link destinados ao Curso para melhor informar a comunidade acadêmica. Também orientamos que seja construído um manual do acadêmico do curso de forma impressa e digital para melhor informarmos os nossos acadêmicos e os demais que pretendem estudar na UEAP.

REFERÊNCIAS CONSULTADAS

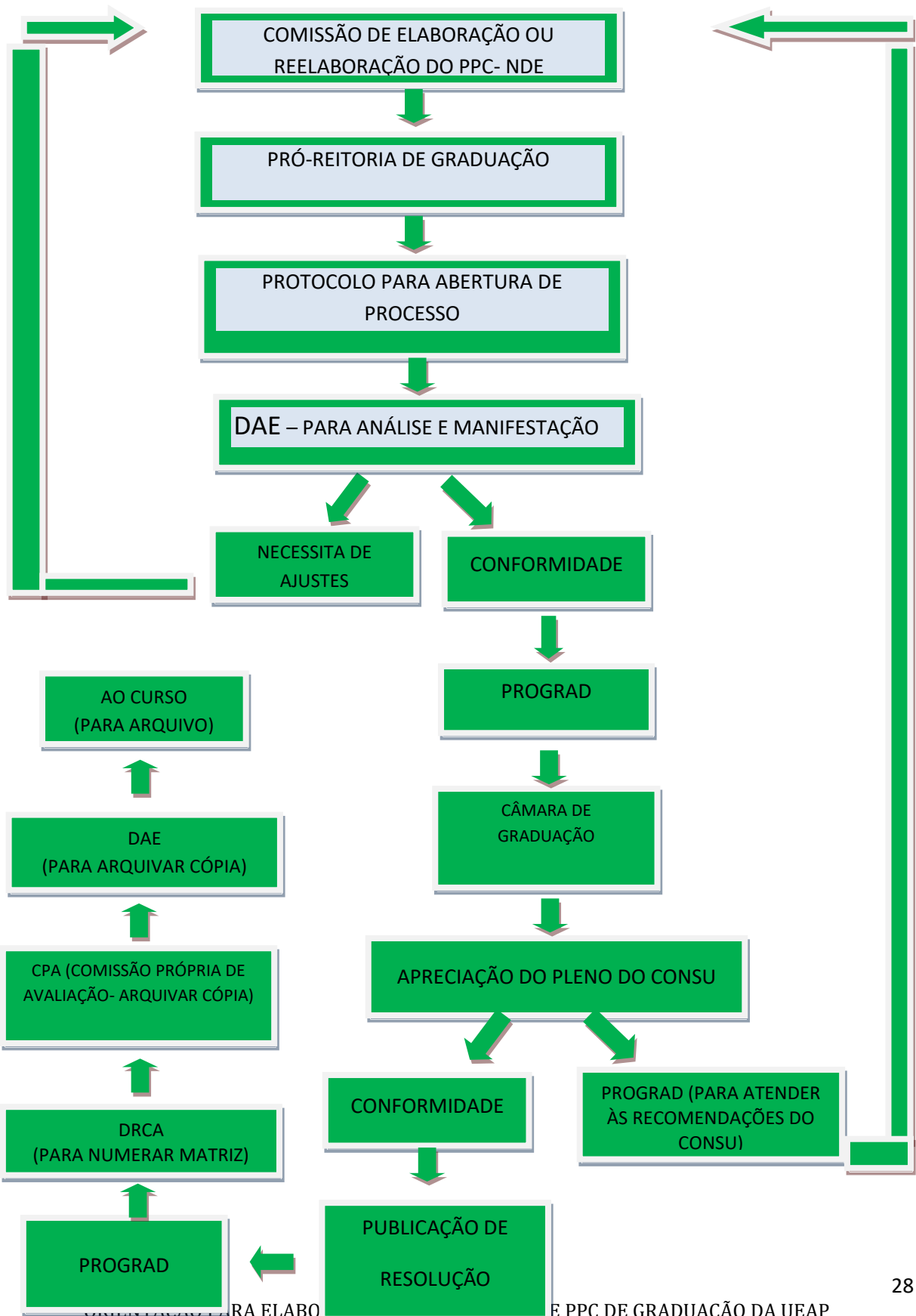
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Básica**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24. Dez. 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf>> Acesso em: 20 dez. 2015.
- BRASIL. Ministério da Educação. INEP. **Avaliação dos Cursos de Graduação: instrumentos**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/supeior-condicoesdeensino-manuais>> Acesso em: 20 dez. 2015.
- INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG. **Orientações Para Elaboração e Atualização de Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFMG**. Belo Horizonte, 2012.

- **SAPIEnS. Instruções para Elaboração de Plano de Desenvolvimento Institucional.** Disponível em <http://www2.mec.gov.br/sapiens/pdi.html>.
- **UFPA. Roteiro para elaboração de PPC, 2012.**
- **UNIFAP. Manual orientador para elaboração e atualização de projetos pedagógicos dos cursos de graduação da UNIFAP, 2015.**
- **UNIPAMPA. Diretrizes Orientadoras para Elaboração dos Projetos Pedagógicos das Licenciaturas da Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA, 2011.**

APÊNDICES

APÊNDICE A

FLUXOGRAMA DE TRAMITAÇÃO DO PPC



APÊNDICE B
MODELO DE MATRIZ CURRICULAR

1º Período/Semestre/Módulo

DISCIPLINA	CHT	CHP	CH TOTAL	CRÉDITOS	PRÉ- REQUISITOS
TOTAL					

* Após apresentação de todos os períodos/semestres/módulo, deverão ser inseridos no quadro resumo do curso, conforme o modelo abaixo, os seguintes dados, de acordo com o estabelecido na Matriz Curricular:

QUADRO RESUMO DO CURSO

Carga horária teórica e prática	
Estágio Supervisionado	
TCC	
ACC	
Prática Pedagógica (Licenciatura)	
Carga horária total em hora/aula	
Carga horária total em hora/relógio	

** No caso do curso oferecer disciplinas optativas deve preencher a tabela abaixo relacionando as disciplinas e respectivas cargas horárias:

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Disciplina	Carga Horária

Nota importante

Integra ainda este currículo o **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)**, o qual, de acordo com o § 5º, do Art. 5º, da Lei 10.861, de 14/04/2004, é componente curricular obrigatório dos cursos de Graduação.

**APÊNDICE C
MODELO DE FLUXOGRAMA**

CURSO DE			INTEG. CURRICULAR	DISC. OBRIGATÓRIAS	DISC. OPTATIVAS	AC	TOTAL
			CARGA HORÁRIA				
			CRÉDITOS				
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 75	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 135	DISCIPLINA 150	DISCIPLINA 105	DISCIPLINA 405	DISCIPLINA 405
DISCIPLINA 90	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 90	DISCIPLINA 120	DISCIPLINA 120	DISCIPLINA 150	DISCIPLINA 30	DISCIPLINA 45
DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 120	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 75	DISCIPLINA 75	DISCIPLINA 75
DISCIPLINA 90	DISCIPLINA 90	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 90	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 75	TCC 75	TCC 75
DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 75	DISCIPLINA 75	DISCIPLINA 75		
DISCIPLINA 45	DISCIPLINA 60	DISCIPLINA 60					
CH 540	585	570	465	450	375	525	480

**NOTAS
RELEVANTES**

* Para integralização deste currículo exige-se: cursar uma disciplina optativa e o cumprimento mínimo de **Atividades Complementares**, as quais devem ser efetivadas pelo acadêmico no decorrer do curso.
 ** Integra ainda este currículo o **Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE)**, o qual, de acordo com o § 5º, do Art. 5º, da Lei 10.861, de 14/04/2004, é componente curricular obrigatório dos cursos de Graduação.

